

JUCESP
13 10 22



JUCESP PROTOCOLO
2.369.576/22-4



ARCADIA COMMODITIES BRASIL S.A.
CNPJ/ME nº 31.446.220/0001-77
NIRE 35300521722

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2022 PARA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 de agosto de 2022, às 10h, na localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 243, cjto 72, parte, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534-010. .

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação do Edital de Convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das SAs") tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

MESA: Presidida por Daniela Ramos Figueira e Secretariada por Maria Alice Nogueira de Sá Pikielny Schmuziger

ORDEM DO DIA: Alteração da denominação, sede e objeto sociais com a consequente alteração e consolidação do estatuto social.

DELIBERAÇÕES: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos:

- (i) alterar a denominação social da sociedade para **Arcadia Brasil S.A.**, passando o artigo 1º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 1º A **ARCADIA BRASIL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").”*

- (ii) alterar a sede da sociedade da Al. Santos, 200, cjto 212, Cerqueira César, CEP 01418-000 para Rua Joaquim Floriano, 243, cjto 72, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-010, ambos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, passando o artigo 2º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 243, cjto 72, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-010.”

- (iii) alterar o objeto social para excluir as atividades ligadas ao comércio atacadista de commodities, importação e exportação e correlatas, acessórias ou complementares, de tal sorte que o objeto

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Alice Nogueira De Sa Pikielny Schmuziger e DANIELA RAMOS FIGUEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/440> e utilize o código FAQC-492D-698L-821S.

JUCESP
13 10 22

passará a ser exclusivamente a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, consórcios, parcerias, associações, condomínios ou outros veículos de investimento, inclusive na qualidade de sócia quotista ou acionista. Consequentemente, o Artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º *A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, consórcios, parcerias, associações, condomínios ou outros veículos de investimento, inclusive na qualidade de sócia, quotista ou acionista.”*

- (iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, compreendendo as alterações aprovadas na presente Assembleia que, firmado pela Mesa, é Anexado à presente ata.

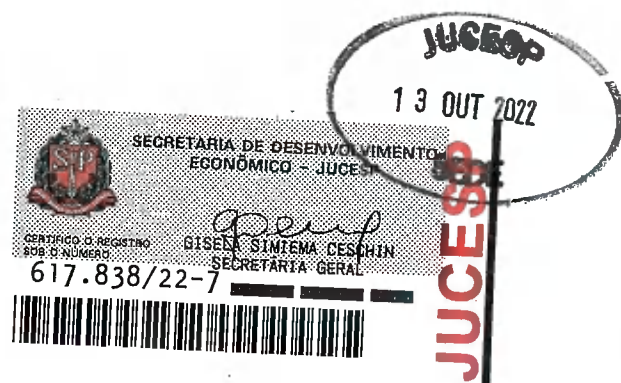
Encerramento: A Sr. Presidente oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi pelos presentes assinada. **Acionista Presente:** Arcadia Agri Ltd., p.p. Daniela Ramos Figueira.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
São Paulo, 18 de agosto de 2022

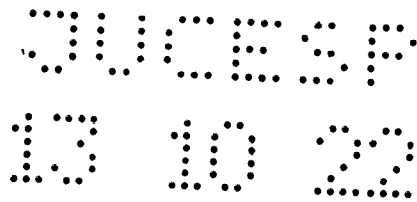
Mesa:

DANIELA RAMOS FIGUEIRA
Presidente

**MARIA ALICE NOGUEIRA DE SA PIKIELNY
SCHMUZIGER**
Secretária



Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Alice Nogueira De Sa Pikielny Schmuziger e DANIELA RAMOS FIGUEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinturas.com.br/443> e utilize o código FAPC-492D-6885-8216



**ESTATUTO SOCIAL DA
ARCADIA BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 31.446.220/0001-77
NIRE 35300521722**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º A **ARCADIA BRASIL S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício de suas atividades, a Companhia poderá adotar “**ARCADIA BRASIL**” como nome fantasia.

ARTIGO 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 243, cjto 72, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-010.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar, transferir, extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

ARTIGO 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

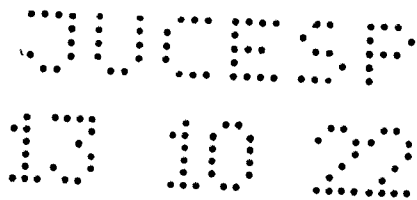
ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, consórcios, parcerias, associações, condomínios ou outros veículos de investimento, inclusive na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

PARÁGRAFO ÚNICO. O endereço da sede da Companhia previsto no Artigo 2º acima opera tão somente como escritório administrativo e a Companhia utilizará armazéns gerais e/ou depósitos de terceiros para o exercício de suas atividades.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO– As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.



CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

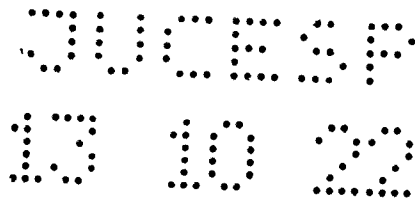
ARTIGO 7º Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo demais atribuições previstas em Lei:

- I. Reformar o estatuto social;
- II. Eleger e destituir a qualquer tempo, os membros da diretoria e do conselho Fiscal, quando instalado;
- III. Fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- IV. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VI. Decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- VII. Autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias;
- VIII. Estabelecer o valor de alçada da diretoria para a prestação de garantias a obrigações de terceiros; bem como autorizar a constituição de ônus reais para garantia das próprias obrigações em valor superior ao valor de alçada da diretoria.

ARTIGO 8º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei ou neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.



PARÁGRAFO TERCEIRO – As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa, podendo ser acionistas ou não da Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO – As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, que será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) Diretores, acionistas ou não, sendo um o diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mandato unificado dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo Livro de Atas da Diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

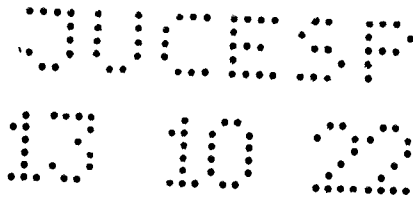
PARÁGRAFO QUARTO – A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo.

ARTIGO 10 Compete à Diretoria, a administração e gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos e atividades necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o cumprimento do disposto neste artigo, qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Alice Nogueira De Sa Pikielny Schmuziger e DANIELA RAMOS FIGUEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalcaasinas.com.br/443> e utilize o código FA0C-492D-6999-8213



ela, a Companhia deverá ser representada : **(i)** isoladamente pelo Diretor Presidente ou quaisquer dois Diretores em conjunto, ou, ainda, **(ii)** por 1 (um) ou mais procuradores constituídos na forma prevista no parágrafo terceiro abaixo, conforme aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO— O Diretor Presidente, isoladamente ou quaisquer Diretores, em conjunto de dois, poderão indicar mandatários, no limite dos seus poderes, para a prática de atos em nome da Companhia, devendo constar do instrumento de mandato a especificação dos poderes outorgados e o seu prazo de validade, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto os casos de procurações outorgadas a advogados com os poderes da cláusula *ad judicia*, que deverão ter fim específico mas prazo indeterminado de duração.

PARÁGRAFO QUARTO— Os poderes de administração e representação dos Diretores deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis.

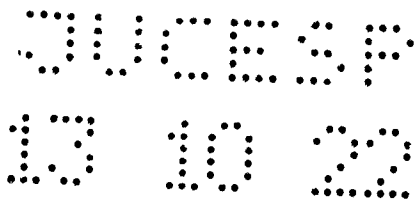
PARÁGRAFO QUINTO— É vedado aos Diretores o uso do nome empresarial para conceder aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies, alheios aos interesses da Companhia, salvo se expressamente autorizado pela unanimidade dos acionistas.

ARTIGO 11 Além dos deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, os Diretores devem servir com lealdade a Companhia, sendo-lhes vedado:

- I. Usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seus respectivos cargos;
- II. Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia e visando à obtenção de vantagens para si ou para terceiros, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
- III. Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta intencione adquirir;
- IV. Guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada, obtida; e
- V. Em razão do cargo ou função, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para terceiros.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 12 O Conselho Fiscal da Companhia, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que se funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração estabelecidos pela lei.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 13 O exercício fiscal inicia-se em 1º de abril e encerra-se em 31 de março de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 14 Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a seguinte destinação: **(i)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal até que atingidos os limites legais, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; do saldo **(ii)** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido, ajustado conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e **(iii)** o saldo terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Companhia poderá levantar balanços semestral e poderá declarar, por deliberação da Assembleia, dividendos à conta de lucro apurado neste balanço. À Companhia é facultado levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 15 A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

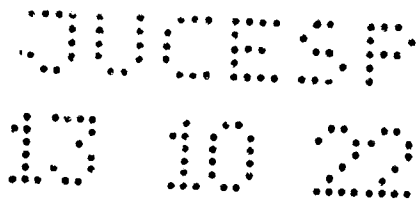
CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

ARTIGO 16 A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação.

ARTIGO 17 A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Alice Nogueira De Sa Pikeiny Schmuziger e DANIELA RAMOS FIGUEIRA. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portafoliosmatras.com.br/442> e utilize o código FA0C-492D-6581-8218.



CAPÍTULO VIII ALTERAÇÕES

ARTIGO 18 Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral por maioria dos votos dos acionistas, observadas as demais disposições legais.”

* * *

CERTIDÃO: Certificamos que o texto acima constitui o inteiro teor do Estatuto Social da **ARCADIA BRASIL S.A.**, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

São Paulo, 18 de agosto de 2022

Mesa:

DANIELA RAMOS FIGUEIRA
Presidente

MARIA ALICE NOGUEIRA DE SÁ PIKIELNY
SCHMUZIGER
Secretária

Este documento foi assinado eletronicamente por Maria Alice Nogueira De Sa Pikielny Schmuziger e DANIELA RAMOS FIGUEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código FAQC-492D-6985-8218.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FA0C-492D-6985-8218> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA0C-492D-6985-8218



Hash do Documento

9769FE63B6F7FE34140E0C9AE3F77515F9F54B547604A6E8004D6534651CB2FC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

☑ MARIA ALICE NOGUEIRA DE SÁ PIKIELNY SCHMUZIGER (Signatário) - 263.572.288-93 em 19/08/2022 09:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: staff@pikielny.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Aug 19 2022 09:59:18 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5839992 Longitude: -46.6723228 Accuracy: 18.697

IP 179.99.49.44

Assinatura:

Hash Evidências:

FE64997514FA3099E94262AFBDF0E99777037C419FB2ABD676B2846EE1F4D09E

☑ DANIELA RAMOS FIGUEIRA (Signatário) - 272.610.628-55 em 18/08/2022 18:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: daniela.figueira@arcadiatrading.net

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 18 2022 18:05:17 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.559366446442706 Longitude: -46.666099567992845 Accuracy:

46.07542308991299

IP 189.18.48.240

Assinatura:

00000000
10 10 22

Hash Evidências:

7F98352D43F9CAA907489551B74C40160D5D17AF52BDC8AA130FF2F57EB6ACDD

